



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 391/2016-GP/CGJ.

Os Desembargadores SUELI PEREIRA PINI, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, e CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, *Corregedor-Geral de Justiça*, no uso das atribuições que lhes são conferidas legal e regimentalmente,

Considerando os efeitos da condenação e as penas acessórias estabelecidas, respectivamente, nos artigos 92, inciso I, do Código Penal, e 98, incisos I a VI, do Código Penal Militar;

Considerando que há necessidade imediata de comunicação, após ocorrido o trânsito em julgado, ao órgão competente para ciência do inteiro teor da decisão que comporta os efeitos dos citados dispositivos legais, a fim de que adote as providências pertinentes; e

Considerado, finalmente, o contido no PROTOCOLO Nº 2859/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º ESTABELECEER que as comunicações relativas a decisões que comportem um dos efeitos previstos nos artigos 92, I, do Código Penal e 98, incisos I a VI, do Código Penal Militar, deverão ser realizadas no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), após ocorrido o trânsito em julgado, ao órgão competente para as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento da Sentença ou Acórdão.

Art. 2º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando todas as disposições regulamentares em contrário.

Publique e cumpra-se.

Macapá - AP, em 22 de março de 2016.

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI  
*Presidente*

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA  
*Corregedor-Geral da Justiça*

PUBLICADO NO DJE Nº 54  
do dia 28, 03, 2016

Marcelo Marinho Branco  
Técnico Judiciário - Mat. 3760  
Gabinete da Presidência/JAP